



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.399, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Lei nº 1.398, de 29 de agosto de 2008, que determina critérios obrigatórios na contratação de veículos pelo Município.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.398, de 28 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 7 de junho de 2021.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO

na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma
em 07/06/2021